



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Sexta-feira, dia 30 de Novembro de 2018. Ano VIII, No. 3011001 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 alquer tipo de estimativa inclusive por economias. Ou seja, multiplicação de tarifa mínima pelo número de unidades do condomínio - ressalta o advogado. Em 2015, os ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiram que era ilegal a cobrança de água por estimativa de consumo, por não corresponder ao serviço efetivamente prestado. O entendimento foi resultado de julgamento de recurso especial interposto pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (Cedae), e pode servir como referência na análise de outros processos semelhantes.

Trazemos essa discussão ao Plenário, pois é cada vez maior o número de reclamações de consumidores sobre o valor dessas contas. Assim, as concessionárias devem cobrar exclusivamente o que foi consumido.

¹ **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

MESA DIRETORA Presidente Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP Vice-Presidente Rosálio Francisco de Amorim – PTN 1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN 2º. Secretária Marcus José Alencar Lima - PCDoB	<u>Educação, Saúde e Assistência</u> DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA <u>ASSESSORIA JURÍDICA</u> <u>ASSESSORIA CONTÁBIL</u> <u>ASSESSORIA LEGISLATIVA</u> <u>ASSESSORIA FINANCEIRA</u> <u>ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO</u> <u>PRESIDENTE DO COCIN</u> <u>EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL</u> CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
DEMAIS VEREADORES Antônio Correia do Nascimento - PTdoB Antônio Sampaio – PDT Carlos André Feitosa Pereira – PSDB Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR João Ilânio Sampaio - PDT Odair José de Matos – PT Tárcio Araújo Vieira – PtdoB	
COMISSÕES PERMANENTES <u>Constituição, Justiça e Legislação Participati</u> <u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumid</u> <u>Obras e Serviços Públicos</u>	

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 47/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município de Barbalha, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Barbalha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

Considerando a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

Considerando que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- II. O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- III. O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III **DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO IV **DOS DESEMBOLSOS**

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

- I. Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- II. Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- III. Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

Art. 7º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III

Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV

Dos Valores de Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000

CAPÍTULO V **DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 10º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração ficará responsável para elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 28 de Novembro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

Em R\$ 1,00

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jan.	Fev.	1º Bimestre	Mar.	Abr.	2º Bimestre	Mai.	Jun.	3º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	199.335.120,00	20.347.635,30	18.249.822,01	38.597.457,31	12.125.031,28	13.071.340,65	25.196.371,93	13.149.638,58	12.859.160,89	26.008.799,48
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	7.827.100,00	798.970,98	716.598,17	1.515.569,15	476.101,91	513.259,73	989.361,65	516.334,18	504.928,27	1.021.262,46
Receita de Contribuições	2.600.800,00	265.483,22	238.112,27	503.595,49	158.199,83	170.546,68	328.746,51	171.568,26	167.778,29	339.346,55
Receita Patrimonial	1.313.000,00	134.027,79	120.209,71	254.237,49	79.866,34	86.099,58	165.965,92	86.615,32	84.701,97	171.317,30
Receita de Serviços	32.550,00	3.322,62	2.980,07	6.302,69	1.979,93	2.134,46	4.114,39	2.147,24	2.099,81	4.247,05
Transferências Correntes	186.127.970,00	18.999.482,15	17.040.661,59	36.040.143,74	11.321.675,07	12.205.286,82	23.526.960,82	12.278.395,98	12.007.164,18	24.286.560,16
Outras Receitas Correntes	1.433.700,00	146.348,54	131.260,21	277.608,76	87.208,20	94.014,45	181.222,65	94.577,60	92.488,36	187.065,96
RECEITAS DE CAPITAL	8.365.000,00	853.878,48	765.844,78	1.619.723,26	508.820,96	548.532,36	1.057.353,32	551.818,10	539.628,34	1.091.446,44
Operações de Crédito	2.000.000,00	204.155,05	183.106,94	367.261,99	121.654,74	131.149,40	252.804,14	131.934,99	129.020,52	260.955,52
Alienação de Bens	25.000,00	2.551,94	2.288,84	4.840,77	1.520,68	1.639,37	3.160,05	1.649,19	1.612,76	3.261,94
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.340.000,00	647.171,50	580.449,00	1.227.620,50	385.645,53	415.743,60	801.389,13	418.233,92	408.995,06	827.228,98
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(11.450.154,00)	(1.168.803,36)	(1.048.301,34)	(2.217.104,69)	(696.482,76)	(750.840,41)	(1.447.323,18)	(755.337,98)	(738.652,44)	(1.493.990,42)
Dedução de Transferências Correntes	(11.450.154,00)	(1.168.803,36)	(1.048.301,34)	(2.217.104,69)	(696.482,76)	(750.840,41)	(1.447.323,18)	(755.337,98)	(738.652,44)	(1.493.990,42)
TOTAL GERAL	196.249.966,00	20.032.710,43	17.967.365,45	38.000.075,88	11.937.369,47	12.869.032,60	24.806.402,07	12.946.118,70	12.660.136,80	25.606.255,50

Fontes de Receita	Previsão Inicial	Jul.	Agô.	4º Bimestre	Set.	Out.	5º Bimestre	Nov.	Dez.	6º Bimestre
RECEITAS CORRENTES	199.335.120,00	10.216.092,41	13.054.405,42	23.270.497,83	13.036.046,13	13.237.703,71	26.273.749,85	12.588.531,75	47.399.711,86	59.988.243,61
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	7.827.100,00	401.145,45	512.594,75	913.740,21	511.873,86	519.792,15	1.031.666,01	494.301,74	1.861.198,79	2.355.500,53
Receita de Contribuições	2.600.800,00	133.293,19	170.325,72	303.618,90	170.086,18	172.717,28	342.803,46	164.247,29	618.441,80	782.689,09
Receita Patrimonial	1.313.000,00	67.292,35	85.988,03	153.280,38	85.867,10	87.195,40	173.062,50	82.919,37	312.217,04	395.136,41
Receita de Serviços	32.550,00	1.668,21	2.131,69	3.799,91	2.128,69	2.161,62	4.290,32	2.055,62	7.740,03	9.795,65
Transferências Correntes	186.127.970,00	9.539.214,87	12.189.472,58	21.728.687,45	12.172.329,71	12.360.626,26	24.532.965,97	11.754.465,84	44.259.196,01	56.013.661,85
Outras Receitas Correntes	1.433.700,00	73.478,33	93.892,64	167.370,97	93.760,59	95.211,00	188.971,59	90.541,89	340.918,18	431.460,07
RECEITAS DE CAPITAL	8.365.000,00	428.713,28	547.821,69	976.534,96	547.051,25	555.513,71	1.102.564,95	528.271,53	1.989.105,53	2.517.377,06
Operações de Crédito	2.000.000,00	102.501,68	130.979,48	233.481,16	130.795,28	132.818,58	263.613,86	126.305,21	475.578,13	601.883,94
Alienação de Bens	25.000,00	1.281,27	1.637,24	2.918,51	1.634,94	1.660,23	3.295,17	1.578,82	5.944,73	7.523,54
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	6.340.000,00	324.930,33	415.204,96	740.135,29	414.621,03	421.034,90	835.655,92	400.387,50	1.507.582,67	1.907.970,18
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(11.450.154,00)	(586.830,01)	(749.867,62)	(1.336.697,64)	(748.813,03)	(760.396,59)	(1.509.209,63)	(723.107,03)	(2.722.721,42)	(3.445.828,45)
Dedução de Transferências Correntes	(11.450.154,00)	(586.830,01)	(749.867,62)	(1.336.697,64)	(748.813,03)	(760.396,59)	(1.509.209,63)	(723.107,03)	(2.722.721,42)	(3.445.828,45)
TOTAL GERAL	196.249.966,00	10.057.975,67	12.852.359,48	22.910.335,15	12.834.284,35	13.032.820,83	25.867.105,17	12.393.696,24	46.666.095,98	59.059.792,22

Em R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃOS	DESPESAS												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal	568.571,80	509.952,83	338.808,46	365.251,08	367.438,95	359.322,16	285.467,18	364.777,86	364.264,85	369.859,74	351.760,00	1.324.485,09	5.570.000,00
Secretaria de Governo	188.435,11	169.007,71	112.287,33	121.050,90	121.776,00	119.085,94	94.609,05	120.894,06	120.724,04	122.591,55	116.579,71	438.958,61	1.846.000,00
Procuradoria Geral do Município	163.119,88	146.302,45	97.202,14	104.788,37	105.416,06	103.087,40	81.898,84	104.652,61	104.505,43	106.122,04	100.917,86	379.986,93	1.598.000,00
Secretaria de Administração	428.317,29	384.158,36	255.231,65	275.151,44	276.799,61	270.685,06	215.048,53	274.794,95	274.408,49	278.653,38	264.988,32	997.762,92	4.196.000,00
Controladoria Geral do Município	28.020,28	25.131,43	16.697,11	18.000,26	18.108,08	17.703,07	14.068,36	17.976,93	17.951,65	18.229,95	17.335,39	65.273,10	274.500,00
Sec. do Trabalho e Desenv. Social	685.807,84	615.101,99	408.668,69	440.553,62	443.202,62	433.412,20	344.328,77	439.992,83	439.374,03	446.170,81	424.250,76	1.597.595,84	6.718.500,00
Secretaria de Educação	5.441.334,33	4.880.340,22	3.242.457,80	3.495.518,45	3.516.456,77	3.438.777,65	2.731.972,22	3.490.989,65	3.486.080,04	3.540.007,01	3.366.406,41	12.675.560,35	53.305.900,90
Secretaria de Saúde	9.337.913,86	8.375.187,75	5.564.405,69	5.988.684,92	6.034.617,32	5.901.311,62	4.888.357,61	5.990.913,02	5.992.487,60	6.075.032,07	5.777.114,80	21.752.622,34	91.778.648,60
Secretaria de Finanças	405.895,60	364.048,32	241.870,70	260.747,73	262.309,62	256.515,16	203.791,10	260.409,90	260.043,67	264.066,95	251.116,63	945.531,72	3.976.346,50
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	68.800,25	61.707,04	40.997,65	44.197,35	44.462,09	43.479,92	34.543,07	44.140,09	44.078,01	44.759,86	42.364,85	160.289,83	674.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Rec. Hídri	248.048,38	222.474,93	147.810,51	159.346,52	160.301,01	156.759,94	124.539,54	159.140,07	158.916,26	161.374,57	153.460,83	577.827,43	2.300.000,00
Secretaria de Juventude e Esportes	173.327,63	155.457,79	103.284,88	111.345,84	112.012,81	109.538,43	87.023,93	111.201,58	111.045,19	112.762,97	107.233,12	403.765,83	1.698.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras	1.666.320,63	1.494.525,26	992.950,26	1.070.445,99	1.076.858,01	1.053.070,04	836.622,31	1.069.059,12	1.067.555,63	1.084.069,89	1.030.307,52	3.881.665,35	16.324.070,00
Secretaria de Cultura e Turismo	370.235,18	332.064,44	220.620,87	237.639,44	239.264,11	233.976,72	185.886,80	237.531,29	237.197,24	240.866,49	229.054,49	862.460,94	3.627.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	160.465,87	143.922,06	95.620,63	103.083,43	103.700,90	101.410,13	80.566,32	102.949,87	102.805,09	104.395,40	99.275,89	373.804,41	1.572.000,00
Autorquia Meio Ambiente Sustentabilidade	21.538,36	19.317,78	12.834,58	13.656,26	13.919,14	13.611,67	10.813,93	13.818,34	13.798,90	14.012,36	13.325,20	50.173,49	211.000,00
Reserva de Contingência	76.558,14	68.665,10	45.620,53	49.181,02	49.475,62	48.382,70	38.438,13	49.117,31	49.048,23	49.806,97	47.364,45	178.341,80	750.000,00
TOTAL GERAL	20.032.710,43	17.967.365,45	11.937.369,47	12.869.032,60	12.946.118,70	12.660.136,80	10.057.975,67	12.852.359,48	12.834.284,35	13.032.820,83	12.393.896,24	46.666.095,98	196.249.966,00

Em R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
(Art. 8 da Lei Complementar 101/2000)

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Fontes de Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	20.347.635,30	18.248.822,01	12.125.031,28	13.071.340,65	13.149.638,58	12.899.160,89	10.216.092,41	13.054.405,42	13.038.046,13	13.237.703,71	12.388.331,75	47.399.711,86	198.335.120,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	798.970,98	716.598,17	476.101,91	513.259,73	516.334,18	504.328,27	401.145,45	512.594,75	511.873,86	519.792,15	494.301,74	1.861.198,79	7.827.100,00
Recicla de Contribuições	265.483,22	238.112,27	158.199,83	170.546,68	171.568,26	167.718,29	133.263,19	170.325,72	170.086,18	172.117,28	164.247,29	618.441,80	2.600.000,00
Recicla Patrimonial	134.027,79	120.209,71	79.866,34	86.099,58	86.615,32	84.701,97	67.292,35	83.988,03	85.867,10	87.195,40	82.919,37	312.217,04	1.313.000,00
Recicla de Serviços	3.322,62	2.980,07	1.979,93	2.134,46	2.147,24	2.099,81	1.668,21	2.131,69	2.128,69	2.161,62	2.055,62	7.740,03	32.950,00
Transferências Correntes	18.969.482,15	17.040.661,59	11.321.675,07	12.205.285,76	12.278.395,98	12.007.164,18	9.539.214,87	12.189.472,58	12.172.329,71	12.360.626,26	11.754.465,84	44.259.196,01	186.127.970,00
Outras Receitas Correntes	146.348,54	131.260,21	87.288,20	94.014,45	94.577,60	92.488,36	73.478,33	93.892,84	93.760,59	95.211,00	90.541,89	340.918,18	1.433.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	853.878,48	765.844,78	506.820,96	548.532,36	551.816,10	539.628,34	428.713,28	547.051,25	547.051,25	555.513,71	528.271,53	1.995.105,53	8.365.000,00
Operações de Crédito	204.155,05	183.106,94	127.654,74	131.149,40	131.334,59	129.020,52	102.501,68	130.979,48	130.795,28	132.815,58	126.305,21	475.578,13	2.000.000,00
Alienação de Bens	2.551,94	2.288,84	1.520,68	1.639,37	1.649,19	1.612,76	1.281,27	1.637,24	1.634,94	1.660,23	1.578,82	5.944,73	25.000,00
Amortização de Empréstimos													
Transferências de Capital	647.171,50	580.449,00	385.645,53	415.743,60	418.233,92	408.995,06	324.930,33	415.204,96	414.621,03	421.034,90	400.387,50	1.507.592,67	6.340.000,00
Outras Transferências de Capital													
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS													
Recicla de Contribuições													
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(1.168.803,36)	(1.048.301,34)	(696.482,76)	(750.840,41)	(755.337,99)	(738.632,44)	(586.830,01)	(749.867,62)	(748.813,03)	(760.396,59)	(723.107,03)	(2.722.721,42)	(11.450.154,00)
Dedução de Transferências Correntes	(1.168.803,36)	(1.048.301,34)	(696.482,76)	(750.840,41)	(755.337,99)	(738.632,44)	(586.830,01)	(749.867,62)	(748.813,03)	(760.396,59)	(723.107,03)	(2.722.721,42)	(11.450.154,00)
TOTAL GERAL	20.032.710,43	17.967.365,45	11.937.369,47	12.869.032,60	12.946.116,70	12.660.116,60	10.057.975,67	12.852.359,48	12.834.284,35	13.032.920,83	12.393.896,24	46.666.095,98	196.249.966,00
Despesas por Categoria Econômica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	17.682.538,78	15.859.493,28	10.536.916,58	11.559.280,06	11.427.322,67	11.174.891,22	8.878.891,22	11.344.562,97	11.328.603,36	11.503.653,19	10.939.708,60	41.197.363,21	173.226.566,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.319.035,84	6.564.453,28	4.361.368,64	4.701.755,72	4.729.919,45	4.625.344,75	3.674.724,13	4.895.664,12	4.889.060,30	4.761.956,44	4.528.889,56	17.049.656,37	71.700.758,60
Juros e Encargos de Dívida													
Outras Despesas Correntes	10.363.502,94	9.295.040,00	6.175.547,94	6.857.524,34	6.697.403,22	6.549.146,47	5.203.282,94	6.648.898,85	6.639.543,06	6.742.256,75	6.411.619,03	24.141.726,84	101.525.807,40
DESPESAS DE CAPITAL	2.273.613,50	2.039.207,07	1.354.832,36	1.460.571,52	1.469.320,41	1.436.832,88	1.141.530,47	1.458.679,20	1.458.672,76	1.479.160,67	1.406.623,19	5.296.370,97	22.273.000,00
Investimento	2.028.585,90	1.817.647,67	1.207.630,13	1.301.880,74	1.309.679,07	1.280.748,04	1.017.593,43	1.300.194,03	1.298.365,48	1.318.450,19	1.253.993,89	4.720.921,43	19.853.900,00
Inversões Financeiras													
Amortização da Dívida	247.027,61	221.559,40	147.202,24	158.690,77	159.641,34	156.114,83	124.027,03	158.485,17	158.262,29	160.710,48	152.829,30	575.449,54	2.420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.558,14	68.865,10	45.620,53	49.181,02	49.475,62	48.322,70	38.438,13	48.117,31	48.042,23	48.806,97	47.964,45	178.341,90	750.000,00
TOTAL GERAL	20.032.710,43	17.967.365,45	11.937.369,47	12.869.032,60	12.946.116,70	12.660.116,60	10.057.975,67	12.852.359,48	12.834.284,35	13.032.920,83	12.393.896,24	46.666.095,98	196.249.966,00

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS
